



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1827/10 – GP

Lei 861/10

(Dispõe sobre: criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.564.000,00.)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.564.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a cobrir despesas com o pessoal civil e destinado às seguintes dotações:

Administração

319011.02 – Pessoal Civil	225.000,00
319013.03 – Obrigações Patronais	58.000,00
319001.16 – Inativos	4.000,00
319003.17 – Pensionistas	28.000,00
319011.18 – Pessoal Civil	9.000,00
319013.19 – Obrigações Patronais	20.000,00
319011.25 – Pessoal Civil	6.000,00
319013.34 – Obrigações Patronais	3.000,00
319011.38 – Pessoal Civil	4.000,00
319013.39 – Obrigações Patronais	5.000,00

Educação e Cultura

319011.55 – Pessoal Civil	23.000,00
319013.56 – Obrigações Patronais	1.000,00
319011.71 – Pessoal Civil	33.000,00
319013.88 – Obrigações Patronais	3.000,00
319011.91 – Pessoal Civil	3.000,00
319013.92 – Obrigações Patronais	1.000,00
319011.104 – Pessoal Civil	105.000,00
319011.106 – Pessoal Civil	15.000,00
319013.107 – Obrigações Patronais	10.000,00
319011.62 – Pessoal Civil	330.000,00
319013.63 – Obrigações Patronais	25.000,00

Serviços Municipais

319011.113 – Pessoal Civil	20.000,00
319013.114 – Obrigações Patronais	2.000,00
319013.132 – Obrigações Patronais	3.000,00
319011.136 – Pessoal Civil	88.000,00
319013.137 – Obrigações Patronais	5.000,00
319011.142 – Pessoal Civil	5.000,00
319013-143 – Obrigações Patronais	4.000,00
319011-162 – Pessoal Civil	120.000,00
319013.163 – Obrigações Patronais	58.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Saúde

319011.171 – Pessoal Civil	215.000,00
319013.172 – Obrigações Patronais	110.000,00

Assistência Social

319011.181 – Pessoal Civil	16.000,00
319013.182 – Obrigações Patronais	7.000,00

Art. 2º. O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado até o final do exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2010

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor de Gabinete